



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Administração (SMA) consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 92.720,32 (noventa e dois mil setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) destinado ao custeio de despesas de exercício anterior relativas ao pagamento de manta asfáltica utilizada na pavimentação de vias públicas no município.

A suplementação de dotação orçamentária para o pagamento de despesa de exercício anterior, referente à aquisição de manta asfáltica pelo município, é uma medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A compra de manta asfáltica representa um investimento fundamental na infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a melhoria das condições das vias públicas e, consequentemente, para o bem-estar e a mobilidade dos cidadãos. A suplementação orçamentária para essa finalidade é justificada pela importância de honrar compromissos financeiros anteriores, evitando assim prejuízos para a administração municipal e para a própria comunidade. Além disso, a manutenção adequada das vias urbanas é essencial para o desenvolvimento econômico local, pois viabiliza o acesso a serviços, o escoamento da produção e o trânsito de pessoas. Portanto, a suplementação da dotação orçamentária para o pagamento dessa despesa é não apenas um ato de responsabilidade fiscal, mas também uma medida essencial para garantir a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de material permanente pela secretaria municipal de infraestrutura, sendo que este recurso se encontra em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)